

## Prefeitura do Município de Carapicuíba

#### Estado de São Paulo

## EDITAL Nº. 03/2014

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Carapicuíba, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de AGENTE DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Municipal nº 3089 de 25/08/2011 e COLETOR de LIXO, por prazo determinado, para os empregos, não remanescente de concurso público.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

- **1.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente e pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 280 Centro Carapicuíba SP, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com a documentação elencada abaixo, no dia 31 de janeiro de 2014, no horário das 09h00min às 16h00min.
  - a) Currículo completo (original);
  - b) Cópia do RG;
  - c) Comprovante de endereço
  - d) CPF
  - **e)** Diploma ou Certificado de conclusão de ensino conforme exigência do emprego constante do anexo I.
- **1.2.** Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de Cadastro, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID).
- **1.3.** Após a entrega dos documentos relacionados no item 1.1, **NÃO** será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- **1.4** A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 LICC).
- **1.5** Requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

# THE WAS THE STATE OF THE STATE

## Prefeitura do Município de Carapicuíba

#### Estado de São Paulo

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- **d)** Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste edital.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO:

- **2.1.** O processo seletivo se dará através da documentação entregue pelo candidato, obedecendo aos critérios apontados no item 1.1 deste edital.
- **2.2.** O resultado da seleção dos candidatos às vagas previstas no Anexo I, será disponibilizado, em jornal de grande circulação do Município, na Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, e no site <a href="https://www.carapicuiba.sp.gov.br">www.carapicuiba.sp.gov.br</a>.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. A classificação se dará da seguinte forma:
- a) Pontuação para área discursiva da ficha de inscrição, avaliada na escala de 0 (zero) a 03 (três) pontos, considerando para formulação da pontuação, as seguintes proporções:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	Nº máximo de pontos por critério
ÁREA DISCURSIVA	ADEQUAÇÃO DO TEMA; COERÊNCIA (CLAREZA, ORGANIZAÇÃO DAS IDEIAS, PROGRESSÃO TEMÁICA) GRAMÁTICA (ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO).	01 01 01

**b)** Tempo de experiência profissional.

#### 4. DO EMPATE:

- **4.1.** Em caso de empate na classificação terão preferência os candidatos que sucessivamente:
- a) for o mais idoso;
- **b)** casado;
- c) maior número de filhos.

# Prefeitura do Município de Carapicuíba



### 5. DA CONTRATAÇÃO:

#### Estado de São Paulo

- **5.1.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital publicado no jornal de grande circulação no município e na internet, no site oficial da Prefeitura (www.carapicuiba.sp.gov.br).
- 5.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.
- **5.3.** O candidato será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.
- **5.4.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:
- a) (uma) foto 3X4;
- **b)** Cédula de Identidade (RG) cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) cópia simples;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) cópia simples;
- **e)** Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais;
- **g)** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) cópia simples
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado) cópia simples;
- j) Certidão e/ou declaração expedida pelo órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público original;
- **k)** Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) original;
- I) Atestado de Antecedentes Criminais original;
- **m)** Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino conforme exigência do cargo constante no Anexo I cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;

# THE NAME OF THE PARTY OF THE PA

## Prefeitura do Município de Carapicuíba

#### Estado de São Paulo

- **5.5.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 2996/10(prazo determinado).
- **5.6.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.
- **5.7** Para assumir o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a área de conhecimento de sua inscrição.
- **5.8** O empregado deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo habilidades pessoais que serão avaliadas durante o desempenho da função, a seguir especificadas:
- a) ser hábil no trato com as pessoas;
- b) ter resistência física para realizar caminhadas;
- c) transportar material de trabalho com peso mínimo de 5kg;
- d) ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- e) ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- f) possuir boa acuidade visual e auditiva;
- g) ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **6.1.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e ou de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- **6.2**. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 180 dias, contada da data da sua homologação.
- **6.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:
  - a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- **b)** Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo, atestado pelo medico do trabalho.
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, § 1º, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em Lei.
- **d)** Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
  - e) Estar em gozo de auxílio-doença da previdência social

# THE WINDS

## Prefeitura do Município de Carapicuíba

#### Estado de São Paulo

- f) Ter condenação penal transitada em julgado.
- **6.5.** Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.
- **6.6.** O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. A Prefeitura do Município de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.
- 6.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
  - a) Pelo termino do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa da administração pública; e
  - c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **6.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

#### 7.0 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
31 de Janeiro de 2014	Abertura do edital e inscrições
7 de Fevereiro de 2014	Divulgação da Classificação Geral dos inscritos

Carapicuíba, 31 de Janeiro de 2014.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA

Secretário de Administração

ELAINE CRISTINA PEREIRA

Diretora de Recursos Humanos



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

# Estado de São Paulo

# ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS
Agente de saúde	70	R\$ 724,00	40h semanais	Ensino Fundamental
Coletor de lixo	30	R\$ 724,00 + Gratificações	40h semanais	Alfabetizado